



**DECISÃO ADMINISTRATIVA**  
**PERDA DO DIREITO À ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 212.001/2026**  
**Dispensa Eletrônica nº 004/2026**  
**Ata de Registro de Preços nº 010/2026**

Trata-se de procedimento administrativo decorrente da Dispensa Eletrônica nº 004/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preço para a possível aquisição de material de limpeza, quando necessário, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó/RN.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa M DE L M BEZERRA COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 49.695.571/0001-87, sediada à Rua Delmiro Golveia, nº 16, Bairro Neópolis, Natal/RN, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> Maria de Lourdes Moura Bezerra, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº **\*\*\*.674.954-\*\***.

A empresa foi regularmente convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 010/2026, conforme disposições constantes no instrumento convocatório, especialmente o subitem 8.1 do edital, que estabelece o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura da ata, sob pena de decair do direito à contratação.

Entretanto, mesmo após devidamente convocada e cientificada do prazo legal e editalício, a empresa não realizou a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, permanecendo inerte quanto à formalização da contratação.

Dessa forma, resta configurado o descumprimento das obrigações assumidas no procedimento licitatório, ensejando a aplicação do disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a perda do direito à contratação em razão da não assinatura do instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo fixado pela Administração.

Ante o exposto, com fundamento no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições editalícias aplicáveis, DECIDO:

1. Declarar a perda do direito à contratação da empresa M DE L M BEZERRA COMERCIO, referente à Ata de Registro de Preços nº 010/2026, oriunda da Dispensa Eletrônica nº 004/2026;
2. Determinar o prosseguimento dos atos administrativos cabíveis, observando-se a legislação vigente e a ordem de classificação do certame;
3. Determinar a publicação da presente decisão para fins de publicidade e eficácia administrativa.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de maio de 2026.

**Ozires Borges Vilar Neto**  
*Vereador Presidente*